



626/2006

LEI Nº 3.843, de 21 de março de 2006 Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal 3.426, de 18 de abril de 2000, alterada pelas Leis Municipais nºs. 3.673, de 1º de agosto de 2003, 3.704, de 09 de março de 2004 e 3.774, de 03 de fevereiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI, de que trata o artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.426, de 18 de abril de 2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.673, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Anexo II, de que trata o artigo 10, da Lei Municipal nº 3.426, de 18 de abril de 2000, alterado pelas Leis Municipais nº 3.673, de 1º de outubro de 2003, 3.704, de 09 de março de 2004 e 3.774, de 03 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, reservado ao Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de março de 2006.


ANTÔNIO GILBERTO ELIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 18/2006, de autoria da Mesa Diretora:

Vereadores Rogério Monteiro Barbosa e João Carlos França de Paula Santos.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL



Lei Municipal nº 3.843, de 21 de março de 2006

ANEXO II
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES, REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA COMUM (CLT)

Qde.	Denominação	Lotação	Ref.	Requisitos para o preenchimento
09	Agente Operacional	Chefia de Divisão de Apoio Operacional	01	Ensino fundamental ou equivalente
09	Agente Administrativo	Fixada por Ato da Mesa	02	Ensino Médio ou Equivalente
03	Oficial Legislativo	Diretoria Legislativa	03	Curso Superior em Economia, Direito, Administração de Empresas, Ciências Sociais ou Contabilidade
02	Procurador da Câmara Municipal	Diretoria Jurídica	03	Curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

ANEXO VI

EMPREGOS EM COMISSÃO, REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COMUM (CLT), A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Qde.	Denominação	Lotação	Ref.	Requisitos para o preenchimento
01	Diretor Administrativo	Gabinete da Presidência	DAS 4	Curso superior em Administração de Empresas
01	Diretor Financeiro	Gabinete da Presidência	DAS 4	Curso superior em Contabilidade ou Economia
01	Diretor Jurídico	Gabinete da Presidência	DAS 4	Curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
01	Diretor Legislativo	Gabinete da Presidência	DAS 4	Curso superior em Direito e 02 (dois) anos de experiência no exercício do emprego público de Oficial Legislativo ou outro cujas funções lhes sejam equivalentes
01	Chefe da Divisão de Serviços de Apoio Administrativo	Diretoria Administrativa	DAS 3	Ensino Médio e 10 (dez) anos de experiência no exercício do emprego público de Agente Administrativo, Oficial Legislativo ou outro cujas funções lhes sejam equivalentes
01	Chefe da Divisão de Serviços de Pessoal	Diretoria Administrativa	DAS 3	Curso superior e 02 (dois) anos de experiência no exercício do emprego público de Agente Administrativo, Oficial Legislativo ou outro cujas funções lhes sejam equivalentes
01	Chefe da Divisão de Serviços de Apoio Operacional	Diretoria Administrativa	DAS 2	02 anos no exercício do emprego público de Agente Operacional ou outro cujas funções lhes sejam equivalentes


